

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Processo Licitatório nº 35/2016 – Modalidade: Concorrência nº 1/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma/restauração do telhado de imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Caeté, MG.

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para o julgamento da documentação referente à licitação supracitada.

**Licitantes:**

- |  |                          |
|--|--------------------------|
| 1. A & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.                           | CNPJ: 13.050.599/0001-10 |
| 2. IMPACTO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP | CNPJ: 11.183.121/0001-32 |
| 3. RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA. - EPP                        | CNPJ: 03.120.306/0001-70 |

**Ocorrências:**

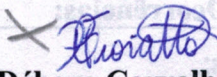
1. Ausentes os representantes dos licitantes;
2. Após a abertura dos envelopes, em 13/07/2016, os documentos contábeis e técnicos apresentados pelas empresas licitantes foram encaminhados, respectivamente, à Comissão de Assessoria Contábil e Financeira à Licitação e à Superintendência de Engenharia e Arquitetura, para verificação do cumprimento das exigências constantes do subitem 3.2 e do item 4 do Anexo III do Edital;
3. Em 14/07/2016, a assessora contábil Mariana Silva Neves Pereira (MAMP 4030), em documentos próprios anexados aos autos, opinou pela habilitação de todas as empresas licitantes no tocante às exigências contábeis previstas no subitem 3.2 do Anexo III do Edital;
4. Em 13/07/2016, a servidora Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro (MAMP 2282), representando a Superintendência de Engenharia e Arquitetura, após analisar os documentos técnicos apresentados pelas empresas licitantes, informou, no verso do Memo nº 42/2016/DILIC, que as empresas IMPACTO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP e RESTAURE CONSTRUTORA LTDA. – EPP **atenderam** as exigências editalícias relativas à qualificação técnica, previstas no item 4 do Anexo III do Edital. Informou ainda que, a empresa A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **não atendeu** às exigências editalícias relativas à qualificação técnica, previstas no item 4 do Anexo III do Edital, especificamente nos itens 4.1 e 4.2, pois não apresentou Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, bem como o atestado de capacidade técnica comprovando o bom desempenho em “**obra(s) e serviço(s) de restauração de imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico**”, conforme exigido no instrumento convocatório.
5. A Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise dos demais documentos, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes, bem como das Certidões Negativas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (subitem 3.1) e das declarações previstas no Anexo III do Edital. Na oportunidade, restou constatado que, no momento da abertura dos envelopes de documentação (13/07/2016), todas as certidões apresentadas pelas empresas licitantes estavam regulares e dentro do prazo de validade. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação constatou que nenhuma empresa licitante se valeu do Certificado de

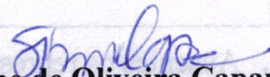
Registro Cadastral (CRC), motivo pelo qual a Declaração de Fato Impeditivo (Anexo XI do Edital) tornou-se inexigível (*vide* art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

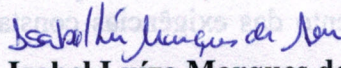
6. A Comissão Permanente de Licitação efetuou o julgamento da documentação, constatando que as empresas IMPACTO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP e RESTAURE CONSTRUTORA LTDA. – EPP **atenderam** a todas as exigências de habilitação constantes do Edital, estando, portanto, **habilitadas e aptas** a prosseguirem no certame.
7. A empresa A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. restou **inabilitada** por não ter comprovado sua qualificação técnica ao não atender as exigências previstas nos subitens 4.1 e 4.2 do Anexo III do Edital, conforme supramencionado.
8. Aberto prazo recursal contra o resultado do julgamento da documentação (habilitação), contado da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG);

Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que foi devidamente assinada pelos presentes.

  
**Catarina Natalino Calixto**  
Presidente – MAMP 5120-01

  
**Débora Carvalho Fioratto**  
Membro – MAMP 5188-00

  
**Simone de Oliveira Capanema**  
Suplente – MAMP 3699-00

  
**Izabel Luíza Marques de Souza**

Superintendência de Engenharia - MAMP 3447